

Curso Fortalecimento dos Conselhos Escolares



Unidade 1

*A importância dos Conselhos Escolares
na busca pela qualidade educacional*

Créditos

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Carlos Alberto Richa

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Ana Seres Trento Comin

DIRETORIA GERAL

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

Ines Carnieletto

DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL (DGE)

Laureci Schmitz Rauth

COORDENAÇÃO DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS E AÇÕES PARA A JUVENTUDE (CICAJ)

Eliana Zilio Santana

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS (DPTE)

Eziquiel Menta

COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E WEB (CEaD WEB)

Monica Bernardes de Castro Schreiber

PRODUÇÃO DE CONTEÚDO E DESIGN PEDAGÓGICO

CICAJ

Cláudia Maria França Bubniak

Eliana Zilio Santana

Eliziane Zella Coração

Juliana Alcova Silva

Sandra Marim Benedetti

CEaD WEB

Cristiane Rodrigues de Jesus

Simone Sinara de Souza

REVISÃO TEXTUAL

CEaD Web

Aquias da Silva Valasco

Tatiane Valéria R. de Carvalho

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

CEaD WEB

Cristiane Rodrigues de Jesus

ILUSTRAÇÕES

Coordenação de Produção Multimídia (CPM)

Jocelin José Vianna da Silva

2018



Este trabalho está licenciado com uma Licença **Creative Commons -
Atribuição-NãoComercial-Compartilha-Igual 4.0 Internacional**.

Sumário

1 GESTÃO DEMOCRÁTICA NO AMBIENTE ESCOLAR	5
2 CONSELHO ESCOLAR: BREVE HISTÓRICO E LEGISLAÇÃO	8
2.1 A REPRESENTATIVIDADE DA COMUNIDADE ESCOLAR NO CONSELHO	10
2.2 FUNÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR	14
3 SÍNTESE DA UNIDADE	16
REFERÊNCIAS CONSULTADAS	17

Fortalecimento dos Conselhos Escolares



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Educação

Prezado Conselheiro,

Nesta primeira unidade do curso, apresentaremos um breve histórico do Conselho Escolar e a relevância que teve na história da educação no Brasil, bem como os pressupostos legais que o regem, tendo como documento norteador desse processo os [Subsídios para Elaboração do Estatuto do Conselho Escolar](#).

Com o intuito de garantir o envolvimento da comunidade escolar, representada pelos gestores, docentes, funcionários, pais e/ou responsáveis e estudantes, abordaremos os princípios da gestão escolar participativa e as funções do Conselho Escolar como um órgão de competência participativa na gestão administrativa, pedagógica e financeira da escola.

Ao final desta unidade, esperamos que você possa:

- compreender o que é o Conselho Escolar e como se constitui;
- conhecer o histórico do Conselho Escolar no Estado do Paraná e quais são os documentos norteadores;
- identificar as funções do Conselho Escolar;
- refletir sobre o valor da representatividade dos Conselhos Escolares nas instituições de ensino e na comunidade escolar.

Bons estudos!



1 GESTÃO DEMOCRÁTICA NO AMBIENTE ESCOLAR

Vamos iniciar o estudo desta unidade com uma reflexão sobre o conceito de **democracia**, termo que provavelmente você já ouviu e até utilizou.

O termo **democracia** originou-se da palavra grega *demokratia*, em que *demos* significa “povo” ou “distrito”, e *kratos*, “poder” ou “domínio”. Em outras palavras, o termo democracia pode ser utilizado para designar um ideal como também um regime político.

Em uma concepção moderna de democracia, poderíamos dizer que é o ato de governar e legislar representando os interesses de um coletivo (cidadãos), com o objetivo de garantir certos direitos fundamentais à cidadania, fazendo valer a soberania popular.

Saiba mais...



Para melhor compreender o significado do termo democracia, assista ao vídeo “**Democracia**”, no qual a Promotora de Justiça Samia Saad Gallotti Bonavides comenta sobre as formas de participação do cidadão na vida política de seu país e sobre o papel dos seus respectivos representantes num regime de governo democrático. Disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=xYk_jeuZUE&feature=youtu.be>.

A [Constituição Federal de 1988](#), em seu parágrafo único do artigo primeiro, estabelece que “todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente”. A Carta legitima a gestão democrática no País com base em dois pilares: a **democracia representativa** (indireta, por meio de representantes eleitos pelo povo) e a **democracia participativa**, baseada na participação direta dos cidadãos na tomada de decisões, como por exemplo: as

associações, os partidos políticos, os sindicatos, os movimentos sociais e as organizações não governamentais.

Em âmbito escolar, a **gestão democrática participativa** pressupõe a participação de diferentes **segmentos** da comunidade escolar (docentes, estudantes, pais e/ou responsáveis, diretores, equipe pedagógica e agentes educacionais) em todo o processo de gestão, tanto nas ações quanto na tomada de decisões. O foco dessas decisões deve estar voltado a reflexão sobre a escola que temos e a escola que queremos, e na compreensão dos três princípios que embasam a gestão escolar democrática - participação, transparência e descentralização -, estabelecidos pela [Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional](#) (Lei nº 9.394/96).

Figura 1 - Princípios básicos da Gestão Escolar Democrática



Fonte: Ramos (2014, p. 22)

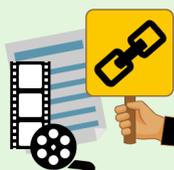
Fortalecimento dos Conselhos Escolares



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Educação

Dessa forma, todos os envolvidos no processo educacional devem participar do processo de decisões das ações e gestão, sempre com base no diálogo e negociação, por intermédio das instâncias colegiadas, sendo imprescindível a transparência, o compartilhamento de informações e decisões por todos.

Acesse



Assista à animação “**Gestão democrática**”, que destaca a importância da participação de todos os segmentos da escola na tomada de decisões.

Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=hFS0HEagFP4>>.

Você sabe quais são os instrumentos para a efetivação da gestão democrática na escola?

As **instâncias colegiadas** são organizações compostas por representantes de todos os segmentos da comunidade com o objetivo de auxiliar o diretor na função de gestor escolar, no que se refere à tomada de decisões e aos encaminhamentos para solucionar os problemas do cotidiano da escola.

As organizações que compõem as instâncias colegiadas são: **Conselho Escolar**, **APMF**, **Grêmios Estudantis** e **Conselho de Classe**. Estas atuam como instrumentos para a efetivação da gestão democrática na escola. Contudo, para que ocorra a participação efetiva das instâncias colegiadas nas discussões e decisões da escola, é preciso que a direção informe e divulgue as ideias e ações com transparência para a comunidade escolar.

Acesse



Confira maiores informações sobre as instâncias colegiadas acessando as animações:

APMF - <<https://goo.gl/JzmBxb>>

Grêmios Estudantis - <<https://goo.gl/XAvyEq>>

Conselho Escolar - <<https://goo.gl/bfBvj1>>

Fortalecimento dos Conselhos Escolares



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Educação

A respeito das instâncias colegiadas citadas anteriormente, Abranches (2003) afirma que:

Os órgãos colegiados têm possibilitado a implementação de novas formas de gestão por meio de um modelo de administração coletiva, em que todos participam dos processos decisórios e do acompanhamento, execução e avaliação das ações nas unidades escolares [...].

Uma das formas de auxiliar a direção da escola no processo de promover a participação de todos nas decisões, são as reuniões setoriais na comunidade escolar, por segmento. Para tal, o Conselho Escolar (CE), por ser formado por representantes da escola, da comunidade e da família, configura-se o canal ideal na construção de novas formas de compartilhamento das decisões e da construção de ações com foco na aprendizagem dos estudantes.



Refletindo sobre o ambiente escolar

- ❖ As propostas de ação que possuem caráter educacional são pensadas e decididas coletivamente na escola?
- ❖ A direção da escola estimula a participação das instâncias colegiadas na proposição de ideias/alternativas de atendimento aos problemas pedagógicos, financeiros e administrativos?

2 CONSELHO ESCOLAR: BREVE HISTÓRICO E LEGISLAÇÃO

O Conselho Escolar, conforme relatado anteriormente, trata-se de uma instância colegiada composta por representantes de cada segmento: direção, representantes dos docentes, funcionários, pais e/ou responsáveis, estudantes e



Fortalecimento dos Conselhos Escolares



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Educação

comunidade local. E, por ser um órgão democrático e formador, deve conhecer as necessidades da escola, identificando quais problemas precisam ser superados e definindo os caminhos a serem tomados.

Além disso, o Conselho Escolar deve ser capaz de informar e orientar todos os seus conselheiros, a fim de auxiliá-los na formação da cidadania, assumindo coletivamente a responsabilidade e o compromisso por uma educação com mais qualidade.

Em um breve histórico, os conselhos surgem como organização democrática do ensino público a partir da [Constituição Federal de 1988](#), a qual prevê a formação integral do cidadão, tornando-o apto para a prática democrática. A partir de então, começam a ser implantados nas redes educacionais, passando a ser chamados de Conselho Escolar.

A presença desse órgão colegiado nas escolas foi reforçada pelo artigo 14 da [Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional](#) (LDBN n.º 9.394/96), o qual estabelece que:

"Art.14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I - participação dos profissionais da Educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II - participação das comunidades escolar, e local em conselhos escolares ou equivalentes."(BRASIL, 1996)

Em âmbito estadual, o Conselho Estadual de Educação (CEE/PR), por meio da [Deliberação n.º 020/91 CEE/PR](#), instituiu o Conselho Escolar como instância colegiada, de acordo com o princípio da representatividade de toda comunidade



escolar, e o considera como “o órgão máximo de direção para a tomada das decisões do estabelecimento de ensino” por meio da [Deliberação n.º 16/99 CEE/PR](#).

A partir de discussões e consultas às escolas de cada Núcleo Regional de Educação (NRE), para subsidiar as ações do Conselho Escolar, em 2004, teve início a construção de um material de apoio para subsidiar a elaboração dos estatutos do Conselho Escolar. Já em 2005, a Secretaria Estadual de Educação do Paraná (Seed-PR), por meio da [Resolução n.º 2.124/05](#), estabeleceu como competência dos NREs a análise e aprovação dos estatutos do Conselho Escolar elaborado pelas instituições de ensino da rede pública estadual de Educação Básica. Essa Resolução foi revogada pela [Resolução n.º 4.649/08](#), que amplia aos NREs a competência para análise e aprovação dos estatutos do Conselho Escolar elaborados por todos os estabelecimentos de ensino de Educação Básica do Paraná.

Em 2009, a Seed-PR publicou o documento norteador dos Conselhos Escolares, intitulado [Subsídios para a elaboração do Estatuto do Conselho Escolar](#). Neste documento estão os regulamentos que definem as atribuições e funções dos conselheiros e dos suplentes, possibilitando que todas as instituições de ensino possuam o mesmo referencial. Falaremos mais sobre este documento na unidade 2 deste curso.

A seguir, abordaremos a composição dos representantes do Conselho Escolar.

2.1 A REPRESENTATIVIDADE DA COMUNIDADE ESCOLAR NO CONSELHO

Para a composição do Conselho Escolar, é obrigatório que existam representantes de todos os segmentos da comunidade escolar, e que sejam eleitos para um mandato de 02 (dois) anos com uma reeleição consecutiva.

Além disso, o Conselho Escolar, de acordo com o princípio da representatividade, que abrange toda a comunidade escolar, terá assegurado na sua constituição a paridade (número igual de representantes por segmento) e a seguinte proporcionalidade:

- ❖ metade (50%) constituído por representantes da categoria profissionais da escola: professores, equipe gestora e funcionários; e
- ❖ metade (50%) constituído por representantes da categoria comunidade atendida pela escola: grêmios e/ou alunos, pais de alunos, APMF e movimentos sociais organizados da comunidade.

Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo de cada segmento escolar, com reuniões específicas para este fim, garantindo a representatividade de todos os níveis e modalidades. No ato de eleição, para cada membro titular será eleito também um suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.

As datas, os horários e os locais das reuniões para as eleições dos representantes serão estabelecidas pelos respectivos segmentos, sob a coordenação de um conselheiro indicado pelo seu segmento. No caso do segmento dos estudantes, estes poderão ser orientados e assessorados pelos membros da equipe pedagógica.

O edital de convocação para as eleições dos representantes de cada segmento será expedido pelo presidente do Conselho, com antecedência nunca inferior a 30 (trinta) dias, antes do término da gestão, e fixará o período destinado ao pleito eleitoral.

Cabe ao diretor da instituição de ensino suscitar a participação, no Conselho Escolar, de representantes dos movimentos sociais organizados da comunidade que se comprometam com a efetivação da função social e específica da escola pública.

Fortalecimento dos Conselhos Escolares



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Educação

A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar deverá ocorrer mediante votação direta e secreta, e o seu resultado lavrado em Ata.

Desta forma, a estrutura administrativa do Conselho Escolar é constituída por representantes da comunidade escolar, sendo um titular e um suplente por segmento, conforme o Quadro 1, apresentado a seguir.

Quadro 1 - Composição do Conselho Escolar

SEGMENTO	COMPOSIÇÃO
<i>Segmento I</i>	Composto pelo membro nato (diretor), sendo o presidente eleito pelo Conselho Escolar constituído, que elegerá seu vice-presidente dentre os membros que o compõe, maiores de 18 (dezoito) anos.
<i>Segmento II</i>	Composto por 2 (dois) representantes da equipe pedagógica .
<i>Segmento III</i>	Composto por 2 (dois) representantes do corpo docente (professores).
<i>Segmento IV</i>	Composto por 2 (dois) representantes da equipe de agente educacional II .
<i>Segmento V</i>	Composto por 2 (dois) representantes da equipe de agente educacional I .
<i>Segmento VI</i>	Composto por 2 (dois) representantes dos pais de alunos ou responsáveis .
<i>Segmento VII</i>	Composto por 2 (dois) representantes do Grêmio Estudantil ou representante de turma .
<i>Segmento VIII</i>	Composto por 2 (dois) representantes da APMF .
<i>Segmento IX</i>	Composto por 2 (dois) representantes dos movimentos sociais organizados da comunidade.

Fortalecimento dos Conselhos Escolares



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Educação

Em relação a quem tem direito a voto, o Art. 22 do caderno [Subsídios para elaboração do Estatuto do Conselho Escolar](#) determina:

“têm direito a voto os profissionais da educação em efetivo exercício na escola, alunos matriculados com frequência regular, pais e/ou responsáveis dos alunos e representantes dos movimentos sociais organizados da comunidade local.” (PARANÁ, 2009)

Quanto ao direito a voto dos profissionais da educação, este mesmo estatuto acrescenta que são considerados em efetivo exercício na escola os profissionais:

- ❖ que estiverem afastados com amparo da [Lei n.º 6.174/70](#) (licença-gala, férias, licença-nojo, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde, licença-gestação);
- ❖ substitutos, desde que não estejam em substituição a servidores afastados em decorrência da Lei n.º 6.174/70, citados no item anterior.

Os professores do Quadro Próprio do Magistério (QPM), com dois padrões na mesma escola, terão direito a um único voto.

Quanto aos pais e/ou responsáveis e alunos, o estatuto determina que o voto será um por família (pai ou mãe ou representante legal), independentemente do número de filhos matriculados na escola. E os alunos, por sua vez, terão igualmente direito a voz e voto.

Salientamos que, segundo os [Subsídios para elaboração do Estatuto do Conselho Escolar](#) (2009), em seus artigos 3.º e 4.º, “não tem finalidade e/ou vínculo político-partidário, religioso, racial, étnico ou de qualquer natureza a não ser aquela



que diz respeito diretamente à atividade educativa (...)” e “os membros não receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício(...)”.

É importante destacar que a comunidade local e escolar deve incentivar para que haja a participação de todos, constituindo o Conselho Escolar como órgão democrático, em que se discute, planeja e no qual as metas são traçadas para execução das ações da escola. Para tanto, é de suma importância o conhecimento sobre quais são as funções do Conselho Escolar, assunto que abordaremos a seguir.

2.2 FUNÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR

O Conselho Escolar é responsável por zelar pela manutenção e participação na gestão administrativa, pedagógica e financeira da escola, bem como por analisar as ações que serão desenvolvidas, considerando os interesses e necessidades da instituição de ensino. De acordo com o Ministério da Educação, cabe aos Conselhos Escolares:

“[...] deliberar sobre as normas internas e funcionamento da escola, além de participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico; analisar as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da escola, propondo sugestões; acompanhar a execução das ações pedagógicas, administrativas e financeiras da escola e mobilizar a comunidade escolar e local para a participação em atividades em prol da melhoria da qualidade da educação [...].” (PORTAL MEC)”

Neste sentido, as funções do Conselho Escolar são de natureza: **deliberativa, consultiva, avaliativa e fiscalizadora**. Vamos conhecê-las no Quadro 2, apresentado a seguir.

Quadro 2 - Funções do Conselho Escolar

<p><i>Função Deliberativa</i></p> 	<p>Refere-se à tomada de decisões, tanto relativas às diretrizes e linhas das ações pedagógicas, administrativas e financeiras, quanto ao direcionamento das políticas públicas desenvolvidas no âmbito escolar. Na elaboração e no cumprimento de normas, os Conselhos Escolares aprovam e decidem sobre o Projeto Político-Pedagógico, determinam encaminhamentos de problemas, propondo ações a serem desenvolvidas.</p>
<p><i>Função Consultiva</i></p> 	<p>Refere-se à emissão de pareceres. Os membros dos conselhos devem opinar para esclarecer dúvidas e tomar decisões quanto às questões pedagógicas, administrativas e financeiras, no âmbito da sua competência.</p>
<p><i>Função Avaliativa</i></p> 	<p>Refere-se ao acompanhamento sistemático das ações educativas desenvolvidas pela unidade escolar, objetivando a identificação de problemas e alternativas para melhoria de seu desempenho, garantindo o cumprimento das normas da escola, bem como a qualidade social da instituição escolar.</p>
<p><i>Função Fiscalizadora</i></p> 	<p>Refere-se ao acompanhamento e fiscalização da gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar, garantindo a legitimidade de suas ações.</p>

Vale destacar que é função do Conselho fortalecer o Projeto Político-Pedagógico da escola, garantindo a participação da comunidade escolar e local por meio de discussões, para definir as prioridades, objetivos da instituição de ensino e os valores que serão assumidos coletivamente.



Atuando no ambiente escolar...

Qual mecanismo posso utilizar para garantir a participação do meu segmento nas discussões e decisões do Conselho Escolar?

Um mecanismo interessante são as reuniões setoriais. Sempre que uma reunião do Conselho Escolar for marcada, consulte a pauta da reunião e reúna-se com seu segmento para juntos debaterem o assunto. Caso não seja possível reunir todos em uma única reunião, vale também conversar com pequenos grupos ou individualmente. Assim, quando você for para a reunião do Conselho Escolar estará mais preparado para indicar não a sua decisão ou posicionamento da pauta, mas, sim, o que foi acordado junto aos segmentos que você representa. Dessa forma, você garantirá a participação de todos e cumprirá uma de suas atribuições, que é a de representar o seu segmento.

Na próxima unidade serão discutidas as atribuições do Conselho Escolar, bem como serão apresentadas orientações para que você possa avaliar o diretor atuante na instituição de ensino.

3 SÍNTESE DA UNIDADE

Nesta unidade foi abordado o conceito de democracia e a importância de uma gestão democrática participativa no ambiente escolar, a qual é efetivada por meio dos instrumentos: Conselho Escolar, APMF, Grêmios Estudantis e Conselho de Classe, componentes das instâncias colegiadas.

Além disso, você pode conhecer um breve histórico do Conselho Escolar e seus documentos norteadores, federal e estadual.

Fortalecimento dos Conselhos Escolares



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Educação

Encerramos a unidade apresentando os segmentos e a proporcionalidade da composição do Conselho Escolar, bem como as funções que determinam a participação deste órgão colegiado nas instituições de ensino.

REFERÊNCIAS CONSULTADAS

ABRANCHES, Mônica. **Colegiado Escolar**: Espaço de participação da comunidade. São Paulo: Cortez, 2003.

BOBBIO, N. **O futuro da democracia**: uma defesa das regras do jogo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

_____. **Dicionário de Política**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 23 ago. 2017.

_____. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União, 23 dez. 1996. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 01 ago. 2017.

_____. **Lei n. 10.172, de 9 de janeiro de 2001**. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Diário Oficial da União, 10 jan. 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm>. Acesso em: 18 set. 2017.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares. **Conselhos escolares**: uma estratégia de gestão democrática da educação pública. Brasília: MEC, SEB, 2004.



Fortalecimento dos Conselhos Escolares



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Educação

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares. **Conselhos Escolares:** democratização da escola e construção da cidadania. Brasília: MEC, SEB, 2004. Disponível em:
<<http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/conselho1.pdf>>.
Acesso em: 14 ago. 2017.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares. **Conselho Escolar e a Aprendizagem na Escola.** Brasília: MEC, SEB, 2004. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_cad2.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2017.

LÜCK, H. *et al.* **A escola Participativa:** o trabalho do gestor escolar. Rio de Janeiro: DP&A, 1998.

LUIZ, M. C. (Org.). **Conselho escolar:** algumas concepções e propostas de ação. São Paulo: Xamã, 2010. Disponível em:
<https://www.inesul.edu.br/site/documentos/livconselhos_ufscar.pdf#page=91>.
Acesso em 01/08/2017.

PARANÁ. **Deliberação nº 16, de 12 de novembro de 1999.** Regimento escolar. Curitiba, 1999. Disponível em:<
<http://www.educacao.pr.gov.br/arquivos/File/deliberacoes/deliberacao161999.pdf>>.
Acesso em: 29 ago. 2017.

_____. **Resolução n.º 4.649/2008-SUED, de 10 de outubro de 2008.** Dar competência aos Núcleos Regionais de Educação, para análise e aprovação dos Estatutos do Conselho Escolar dos estabelecimentos de ensino de Educação Básica do Paraná. Diário Oficial do Estado, 14 nov. 2008. Disponível em:
<<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=185386&indice=1&totalRegistros=1>>. Acesso em: 05 set. 2017.

_____. Secretaria de Estado da Educação. Superintendência da Educação. Diretoria de Políticas e Programas Educacionais. Coordenação de Gestão Escolar. **Subsídios para elaboração do estatuto do Conselho Escolar/Secretaria de Estado da Educação.** 2 ed. Curitiba: Seed-PR, 2009. Disponível em: <



Fortalecimento dos Conselhos Escolares



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Educação

http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/estatuto_conselho_escolar_2ed.pdf>. Acesso em: Acesso em: 05 set. 2017.

PARO, V. H. **Gestão democrática da escola pública**. São Paulo: Ática, 1997.

PASSOS, S. **Conselho escolar**: um espaço para o exercício da participação coletiva na gestão escolar. Curitiba: Seed-PR, 2013. (Cadernos PDE)

PORTAL MEC. Ministério da Educação. Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares. **Conselhos Escolares**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/programa-nacional-de-fortalecimento-dos-conselhos-escolares>>. Acesso em 18/12/2017.

OLIVEIRA, D.; DUARTE, M. **Política e trabalho na escola**: administração de sistemas públicos de educação básica. Belo Horizonte, MG: Autêntica, 1999.

RAMOS, Daniela Karine. **Conselho Escolar e Gestão Democrática**: contribuições de uma formação para a cidadania. Nova Petrópolis: Nova Harmonia, 2014, p. 22.

SIMAS, Anna. Conselho escolar, um desconhecido. **Gazeta do Povo**, 18 abr. 2011. Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/educacao/conselho-escolar-um-desconhecido-58i04xzui mvxxk0co51cg18we>>. Acesso em: 01/08/2017.

